

PREGÃO ELETRÔNICO

00005/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

(155440 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – Campus Tefé)

OBJETO

Aquisição de itens destinados à preparação da alimentação escolar, conforme os ditames do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 519.105,20 (Quinhentos e dezenove mil, cento e cinco reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/08/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO	13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
10. DO TERMO DE CONTRATO	17
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
13. DOS RECURSOS	19
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – Campus
Tefé**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
(Processo Administrativo nº 23754.000040/2026-81)

Torna-se público que o(a) **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – Campus Tefé**, por meio do(a) Coordenação de Compras e Licitação - CCL, sediado(a) Rua João Estéfano, 625, bairro Jurua, na cidade de Tefé-AM, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **aquisição de itens destinados à preparação da alimentação escolar, conforme os ditames do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Para os grupos 02 e 03, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.7. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.8. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11 *peessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.9.12 *peessoas físicas.*

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.2 deste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.7 ou 5.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário do item;*

6.1.2 *marca;*

6.1.3 *fabricante;*

6.1.4 *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo consoante do quadro estimado pela administração.*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,01 (um centavo)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- 7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2 empresas brasileiras;

7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 conter vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **upload dos documentos via anexo no campo do portal Comprasnet**.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS HORAS)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 horas (DUAS HORAS)**, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade

encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **podará** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://tefe.ifam.edu.br/aceso-à-informação/licitações-e-contratos/> ou através de consulta ao portal <https://sig.ifam.edu.br/public/jsp/portal.jsf>, informando o número do processo: **23754.000040/2026-81**.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp> ou pelo e-mail ccl.tefe@ifam.edu.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://tefe.ifam.edu.br/aceso-à-informação/licitações-e-contratos/> ou através de consulta ao portal <https://sig.ifam.edu.br/public/jsp/portal.jsf>, informando o número do processo: **23754.000040/2026-81**.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Termo de Ciência e concordância;

16.11.2 *Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;*

16.11.3 *Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;*

16.11.4 *Anexo IV – Modelo da Proposta de Preço;*

Tefé – AM, 21 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente
MARTINHO CORREIA BARROS
Data: 23/07/2026 16:27:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARTINHO CORREIA BARROS

Diretor Geral – IFAM/Campus Tefé

Portaria nº 1.107/GR/IFAM, 22/06/2023

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – Campus Tefé

(Processo Administrativo nº 23754.000040/2026-81)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição *itens destinados à preparação da alimentação escolar, conforme os ditames do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE*, de nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO DE NÃO PERECÍVEIS							
	1	Achocolatado Apresentação: Pó , Sabor: Tradicional , Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas	463556	Pote 500 Grama	200	R\$ 14,4580	R\$ 2.891,6
	2	Açúcar Tipo: Cristal , Coloração: Branca	603269	Embalagem 1 Quilograma	1500	R\$ 6,3550	R\$ 9.532,5
	3	Arroz Beneficiado Tipo: Agulhinha/Branco , Subgrupo: Polido , Classe: Longo Fino , Qualidade: Tipo 1 , Característica Adicional: Orgânico	472895	Embalagem 1 Quilograma	2550	R\$ 9,2000	R\$ 23.460,00

GRUPO 01	4	Azeite Espécie Vegetal: De Dendê, Óleo De Palma , Tipo: Puro , Teor Da Acidez: Baixo Oléico	463695	Embalagem 200 Mililitro	150	R\$ 8,7207	R\$ 1.308,105
	5	Biscoito Sabor: Maizena , Tipo: Bolacha , Ingredientes: Sem Gordura Trans , Características Adicionais: Sem Lactose	456469	Pacote 400 Grama	720	R\$ 9,8250	R\$ 7.074,00
	6	Biscoito Sabor: Salgado , Tipo: Cream Cracker , Ingredientes: Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Acido	622355	Pacote 400 Grama	580	R\$ 9,4700	R\$ 5.492,6
	7	Café Apresentação: Torrado Moído , Tipo: Único , Torrefação: Ponto De Torra Média	606523	Pacote 500 Grama	500	R\$ 41,7600	R\$ 20.880,00
	8	Condimento Tipo: Canela , Apresentação: Pó	463872	Embalagem 500 Grama	50	R\$ 28,8850	R\$ 1.444,25
	9	Condimento Tipo: Urucum , Apresentação: Pó	463937	Embalagem 500 Grama	40	R\$ 21,1333	R\$ 845,332
	10	Tempero Tipo: Chimichurri À Base De Ervas E Especiarias , Apresentação: Pó , Aplicação: Uso Culinário	626129	Embalagem 100 Grama	100	R\$ 14,8267	R\$ 1.482,67
	11	Massa De Tomate Tipo: Molho Pronto ,	620460	Embalagem 340 Gramas	950	R\$ 4,2850	R\$ 4.070,75

	Composição: Polpa De Tomate, Sal, Temperos Naturais , Apresentação: Líquido					
12	Farinha De Trigo Grupo: Doméstico , Tipo: Integral , Característica Adicional: Orgânica	469427	Embalagem 1 Quilograma	350	R\$ 9,5900	R\$ 3.356,5
13	Leguminosa Variedade: Feijão De Corda , Tipo: Tipo 1	464564	Embalagem 1 Quilograma	500	R\$ 11,2100	R\$ 5.605,00
14	Leguminosa Variedade: Feijão Branco , Tipo: Tipo 1	464559	Embalagem 1 Quilograma	100	R\$ 15,2264	R\$ 1.522,64
15	Leguminosa Variedade: Feijão Carioca , Tipo: Tipo 1	464553	Embalagem 1 Quilograma	600	R\$ 9,7300	R\$ 5.838,00
16	Leguminosa Variedade: Feijão Preto , Tipo: Tipo 1 , Apresentação: Orgânica	472894	Embalagem 1 Quilograma	500	R\$ 9,9700	R\$ 4.985,00
17	Fermento Tipo: Químico , Apresentação: Pó	459586	Quilograma	10	R\$ 43,4333	R\$ 434,333
18	Farinha De Milho Grão: Amarelo , Tipo: Flocada , Apresentação: Pré- Cozida , Característica Adicional: Não Transgênico	479080	Embalagem 500 Grama	1000	R\$ 5,8713	R\$ 5.871,30
19	Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca , Base	458955	Embalagem 500 Grama	2400	R\$ 5,0270	R\$ 12.064,80

	Da Massa: De Sêmola/Semolina , Ingredientes Adicionais: Com Ovos , Apresentação: Espaguete					
20	Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa: De Farinha De Trigo , Ingredientes Adicionais: Com Ovos , Apresentação: Espaguete	458953	Embalagem 500 Gramas	1200	R\$ 6,4567	R\$ 7.748,04
21	Manteiga Tipo: Primeira Qualidade , Composição: Com Sal	446393	Embalagem 500 Gramas	100	R\$ 34,2255	R\$ 3.422,55
22	Milho Tipo: Grão , Aplicação: Mungunzá (Canjica)	279262	Pacote 500 Gramas	300	R\$ 6,8729	R\$ 2.061,87
23	Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde	462824	Embalagem 200 Gramas	500	R\$ 5,9933	R\$ 2.996,65
24	Molho De Mesa Tipo: Mostarda , Composição: Tradicional , Apresentação: Creme	459667	Embalagem 200g	100	R\$ 11,8733	R\$ 1.187,33
25	Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro , Espécie Vegetal: Soja , Tipo Qualidade: Tipo 1	463692	Embalagem 900 Mililitro	560	R\$ 10,2833	R\$ 5.758,648
26	Condimento Tipo: Orégano , Apresentação: Desidratado	463916	Embalagem 50 Gramas	50	R\$ 11,2000	R\$ 560,00

	27	Sal Tipo: Refinado , Aplicação: Alimentícia , Teor Máximo Sódio: 390 MG/G, Aditivos: Iodato De Potassio E Antiumectante Ferrocianeto De	461092	Pacote 1 Quilograma	100	R\$ 3,3900	R\$ 339,00
	28	Vinagre Matéria- Prima: Álcool De Cerais , Tipo: Neutro , Acidez: 4,20 PER, Aspecto Físico: Líquido , Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos	217095	Frasco 750 Mililitro	150	R\$ 4,9975	R\$ 749,625
TOTAL DO GRUPO 01							R\$ 142.983,0930
GRUPO DE HORTIFRUTI							
GRUPO 02	29	Condimento Tipo: Alho , Apresentação: Natural , Adicional: Cabeça	463938	Quilograma	300	R\$ 37,9700	R\$ 11.391,00
	30	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa , Apresentação: Orgânico	463762	Quilograma	520	R\$ 9,2750	R\$ 4.823,00
	31	Legume In Natura Tipo 1: Batata Doce Casca Rosada , Apresentação: Natural	617162	Quilograma	500	R\$ 12,6633	R\$ 6.331,65
	32	Legume In Natura Tipo: Beterraba , Apresentação: Orgânico	463768	Quilograma	360	R\$ 11,2267	R\$ 4.041,612

33	Legume In Natura Tipo: Cebola Branca , Apresentação: Orgânico	463784	Quilograma	810	R\$ 6,3067	R\$ 5.108,427
34	Legume In Natura Tipo: Cenoura , Apresentação: Orgânico	463773	Quilograma	550	R\$ 11,6533	R\$ 6.409,315
35	Condimento Tipo: Pimenta Do Reino , Apresentação: Grão	463921	Quilograma	5	R\$ 69,3971	R\$ 346,9855
36	Legume In Natura Tipo: Pimentão Vermelho , Apresentação: Orgânico	463811	Quilograma	300	R\$ 22,73	R\$ 6.819,00
37	Verdura In Natura* Tipo: Repolho Verde , Espécie: Comum , Aplicação: Culinária Em Geral , Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo /Sem Fungos.	481121	Quilograma	650	R\$ 11,4633	R\$ 7.451,145
38	Legume In Natura Tipo: Tomate Salada	463806	Quilograma	850	R\$ 14,9933	R\$ 12.744,305
TOTAL DO GRUPO 2						R\$ 65.466,43950
GRUPO DE LÁCTEOS E DERIVADOS						
39	Leite Condensado Tipo: Semidesnatado , Ingrediente Básico: Leite In Natura	625631	Caixa 395 Grama	570	R\$ 9,9533	R\$ 5.673,381

GRUPO 03	40	Leite Côco Tipo: Integral , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	464011	Caixa 200 Mililitro	200	R\$ 7,07	R\$ 1.414,00
	41	Leite Em Pó Origem: De Vaca , Teor Gordura: Integral , Solubilidade: Instantâneo	446019	Embalagem 400 Grama	2500	R\$ 19,89	R\$ 49.725,00
	42	Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Muçarela , Apresentação: Fatiado	446636	Quilograma	150	R\$ 47,2325	R\$ 7.084,875
	43	Creme De Leite Teor Gordura: Até 20% De Gordura , Processamento: Uht , Tipo Restrição: Zero Lactose , Tratamento: Homogeneizado	446538	Embalagem 200 Grama	750	R\$ 5,5150	R\$ 4.136,25
TOTAL DO GRUPO 03							R\$ 68.033,5060
GRUPO DE CARNES E OVOS							
	44	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Coxão Mole , Apresentação: Cortada Em Cubos , Estado De Conservação: Congelado(A)	447435	Quilograma	1650	R\$ 51,6020	R\$ 85.143,30
	45	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Patinho , Apresentação: Moida , Estado	447447	Quilograma	860	R\$ 46,0400	R\$ 39.594,40

GRUPO 04		De Conservação: Resfriado(A)					
	46	Carne Salgada Tipo Corte: Ponta De Agulha - Charque , Origem: Bovina , Apresentação: Em Mantas , Estado De Conservação: Seco (A)	447734	Quilograma	200	R\$ 65,1033	R\$ 13.020,66
	47	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , Tipo Corte: Filé De Peito , Apresentação: Fatiado , Estado De Conservação: Resfriado(A) , Processamento: Sem Pele, Sem Osso	447582	Quilograma	1750	R\$ 29,9900	R\$ 52.482,50
	48	Ovo Origem: Galinha , Grupo: Branco , Classe: A , Tipo: Grande	446618	Bandeja 30 Unidade	1000	R\$ 25,3880	R\$ 25.388,00
	49	Frios Variedade: Peito De Peru , Tipo Preparação: Cozido , Apresentação: Fatiado , Estado De Conservação: Resfriado(A)	447791	Quilograma	50	R\$ 56,0000	R\$ 2.800,00
	50	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , Tipo Corte: Sobrecoxa , Apresentação: Inteiro , Estado De Conservação:	447630	Quilograma	1000	R\$ 24,1933	R\$ 24.193,30

		Resfriado(A) , Processamento: Com Pele, Sem Osso					
TOTAL DO GRUPO 04							R\$ 242.622,1600
TOTAL GERAL							R\$ 519.105,1985

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

- I. **ID PCA no PNCP:** 10792928000100-0-000006/2026;
- II. **Data de publicação no PNCP:** 12/11/2025;
- III. **Id do item no PCA:** 33 a 89;
- IV. **Classe/Grupo:** 8925 – AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES; 8920 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS; 8905 - CARNES, AVES E PEIXES; 8945 - ÓLEOS E GORDURAS COMESTÍVEIS; 8955 - CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE; 8950 - CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS; 8915 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES; 8910 - OVOS E LATICÍNIOS
- V. **Identificador da Futura Contratação:** 155440-5/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Priorizar a aquisição de gêneros alimentícios originados da produção de agricultores familiares, das suas organizações, de empreendedores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326/2006, conforme percentual mínimo de 30% previsto no art. 8º da Lei nº 14.628/2023 e Decreto nº 11.476/2023;

4.1.2 Garantir que, nos casos em que o alimento exigir registro sanitário, sejam observadas as normas da ANVISA, em especial as disposições da RDC nº 27/2010, incluindo também os requisitos para rotulagem e embalagem previstos nas normas técnicas aplicáveis.; e

4.1.3 Exigir, para produtos de origem animal, que os estabelecimentos fornecedores estejam devidamente registrados nos serviços de inspeção competentes (SIF, SIE, SIM ou SISBI/POA), assegurando a conformidade com as exigências sanitárias previstas na Lei nº 1.283/1950 e Decreto nº 9.013/2017

Indicação de marcas ou modelos

4.2. *Na presente contratação não há indicação de nenhuma marca ou modelos.*

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. *Não presente contratação não há vedação a contratação de nenhuma marca ou produto.*

Da exigência de amostra

4.4. *Na presente contratação não haverá exigência de amostra da proposta aceita.*

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. *Na presente contratação não haverá exigência de carta de solidariedade.*

Subcontratação

4.6. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.7. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.8. *Na presente licitação, não será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

Margem de Preferência:

4.9. *Na presente contratação não haverá margem de preferência.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias**, contados do(a) assinatura do contrato ou instrumento equivalente, em remessa parcelada.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Estrada das Missões, 1400, Aeroporto, CEP 69555-265, Tefé - Amazonas.***

5.3.1 *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.14.1 *Acompanhamento da entrega dos gêneros alimentícios conforme cronograma pactuado, com verificação das condições de transporte, armazenamento e validade dos produtos, assegurando que estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos e aprovados pela profissional de nutrição responsável.;*

6.14.2 *Realização de inspeções periódicas nas instalações e na infraestrutura da cozinha, com emissão de relatórios sobre a conformidade com as normas sanitárias, bem como a identificação de eventuais necessidades de manutenção corretiva ou preventiva.;* e

6.14.3 *Controle da execução contratual mediante análise da frequência e da pontualidade nas entregas, qualidade dos produtos fornecidos, adesão ao cardápio planejado e aplicação de penalidades*

em caso de descumprimento contratual, conforme previsto no instrumento convocatório e no contrato administrativo.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias.*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.2.1 *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **2% (dois por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (um por cento)** a **15% (cinco por cento)** do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dias)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. *Na presente contratação não será permitida a antecipação de pagamento parcial ou total.*

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **18/05/2026**.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma *ELETRÔNICA*, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.8. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.23. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* de 10% do *valor total estimado da contratação*.
- 9.24. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.29. *Não será necessário comprovação de habilitação técnica na presente contratação.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 519.105,20 (Quinhentos e dezenove mil, cento e cinco reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I) **Gestão/unidade:** 26403/155440*
- II) **Fonte de recursos:** 100000*
- III) **Programa de trabalho:** 261855*

IV) **Elemento de despesa:** 33903007 e

V) **Plano interno:** L21IVP2315N

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Tefé – AM, 21 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente
JIMMY CARDOSO DA ASSUNÇÃO VARA
Data: 22/07/2026 12:45:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JIMMY CARDOSO DA ASSUNÇÃO VARA

SIAPE Nº 3326400

Presidente da Equipe de Planejamento



Documento assinado digitalmente
SEBASTIAO LUCIANO NOGUEIRA
Data: 22/07/2026 15:26:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SEBASTIÃO LUCIANO NOGUEIRA

SIAPE Nº 2193388

Membro da Equipe de Planejamento



Documento assinado digitalmente
EUDIANE PARENTES MENDES
Data: 22/07/2026 13:38:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EUDIANE PARENTES MENDES

SIAPE Nº 2192120

Membro da Equipe de Planejamento

Apêndice ao ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 05 (cinco) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, *Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

3.1.10 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
- 5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
- 5.3.1 *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
e
- 5.3.2 *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Estado do Amazonas, Seção Judiciária de Tefé para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Apêndice ao ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão Eletrônico* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

CAMPUS TEFÉ IFECT DO AMAZONAS

Estudo Técnico Preliminar 5/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23754.000040/2026-81

2. Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
08/05/2026	1.0	criação do documento	Jimmy Cardoso da Assunção Vara

3. Descrição da necessidade

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela equipe de planejamento constante da **Portaria nº 016 – GDG/CTEF/IFAM, de 15 de janeiro de 2026**, trata da escolha da melhor solução para atender as necessidades de alimentação escolar.

A presente contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento de alimentação escolar no âmbito do IFAM Campus Tefé, garantindo a oferta de refeições balanceadas e adequadas às necessidades nutricionais dos alunos, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A necessidade da contratação decorre da obrigação constitucional e legal imposta ao Estado, que deve proporcionar os meios de acesso à educação (art. 23, inciso V, da Constituição Federal) e garantir o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares, dentre eles, a alimentação escolar (art. 208, inciso VII, da Constituição Federal). Além disso, a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, estabelece, em seu art. 3º, que a alimentação escolar é um direito dos alunos da educação básica pública e um dever do Estado, devendo ser promovida e incentivada conforme as diretrizes legais, como a oferta de alimentação saudável e adequada (art. 2º, inciso I), o incentivo à educação alimentar e nutricional (art. 2º, inciso II) e a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica (art. 2º, inciso III). A ausência de um serviço estruturado para o fornecimento de refeições comprometeria a saúde, o bem-estar e o rendimento escolar dos alunos, além de impactar negativamente o cumprimento das políticas educacionais e assistenciais da instituição.

Atualmente, o IFAM Campus Tefé conta com um total de **632 alunos** matriculados em diferentes cursos, incluindo cursos **técnicos integrados**, como Técnico em Administração (109 alunos), Técnico em Agropecuária (93 alunos) e Técnico em Informática (102 alunos), além de cursos **técnicos subsequentes**, como Técnico em Agroecologia (32 alunos), Técnico em Informática (23 alunos), Técnico em Produção cultural (38 alunos), Técnico em Administração (64 alunos). Adicionalmente, a instituição oferta **cursos de extensão**, que somam 133 alunos.

Diante desse contingente estudantil, a oferta de alimentação escolar se torna essencial para garantir que os estudantes possam permanecer na instituição em período integral ou parcial, sem comprometer sua saúde e desempenho acadêmico por falta de alimentação adequada. Muitos desses alunos permanecem na unidade por extensos períodos diários, necessitando de uma alimentação equilibrada que contribua para sua qualidade de vida e desenvolvimento acadêmico.

Dessa forma, a contratação se justifica pelo interesse público em garantir um ambiente propício ao aprendizado, proporcionando alimentação saudável e segura, alinhada às exigências sanitárias e nutricionais, e promovendo a inclusão social por meio do acesso universal à alimentação escolar.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração e Planejamento	Jefferson da Cruz Fideles
Núcleo de Assistência Social	Francisco Ripardo Maia
Setor de Atenção Biopsicossocial	Sebastião Luciano Nogueira
Núcleo de Enfermagem	Eudiane Parentes Mendes

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A solução escolhida para a alimentação escolar deve atender aos requisitos estabelecidos pela **legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, bem como outros critérios normativos e operacionais que garantam a segurança alimentar, a sustentabilidade e a eficiência da contratação.

1) Cumprimento do percentual mínimo de aquisição da Agricultura Familiar

De acordo com a **Lei nº 11.947/2009, a Resolução FNDE nº 06/2020 e a lei nº 15.226/2025**, que regulamentam o **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, no mínimo **45% dos recursos repassados pelo FNDE** para a alimentação escolar devem ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da **agricultura familiar, empreendedores familiares rurais e beneficiários da Lei nº 11.326/2006**.

Além disso, a **Lei nº 14.628/2023 e o Decreto nº 11.802/2023**, que tratam da **Política Nacional de Abastecimento Alimentar (PNAAL)**, reforçam a prioridade na compra governamental de produtos da agricultura familiar em diversas políticas públicas de aquisição de alimentos. Embora essas normas não se apliquem diretamente ao PNAE, elas convergem com seus princípios, fortalecendo a cadeia de abastecimento da alimentação escolar e promovendo a sustentabilidade na aquisição de gêneros alimentícios.

Caso o percentual mínimo de **45%** já tenha sido atingido por meio de outras compras institucionais realizadas pela administração pública, a licitação para o fornecimento de gêneros alimentícios poderá contemplar a aquisição de outros produtos necessários para atender ao cardápio planejado pela nutricionista.

As justificativas para exceções ao cumprimento desse percentual mínimo incluem:

- **Oferta insuficiente na região**, impossibilitando o cumprimento da meta sem comprometer a qualidade e diversidade alimentar;
- **Qualidade inadequada ou desconformidade dos produtos ofertados**, que não atendam aos padrões nutricionais e sanitários exigidos;
- **Aquisições emergenciais ou esporádicas**, em que a necessidade de abastecimento imediato não permita o cumprimento dos trâmites da chamada pública para a agricultura familiar.

2) Qualidade Nutricional e Segurança Alimentar

O cardápio deve ser elaborado por **nutricionista responsável técnico**, considerando:

- As necessidades nutricionais dos alunos conforme sua faixa etária.
- A cultura, os hábitos alimentares locais e a biodiversidade alimentar.
- A inclusão de alimentos frescos e minimamente processados.
- Restrições dietéticas e alimentação especial para alunos com necessidades específicas.

Restrições a alimentos ultraprocessados:

- Conforme diretrizes do **PNAE (Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 6/2020)**, deve-se evitar produtos com **altos teores de sódio, açúcar e gorduras saturadas**, como embutidos, refrigerantes e biscoitos recheados.

3) Conformidade com a legislação sanitária e regulatória

Os produtos devem estar em conformidade com as normas sanitárias, incluindo:

- **Registro na Anvisa**, quando aplicável.
- **Normas de rotulagem e embalagens**, garantindo conformidade legal.
- **Produtos de origem animal**: devem atender à **Lei nº 1.283/1950 e ao Decreto nº 9.013/2017**, com certificação em:
 - **SIF (Serviço de Inspeção Federal)** – comercialização nacional.
 - **SIE (Serviço de Inspeção Estadual)** – comercialização dentro do estado.
 - **SIM (Serviço de Inspeção Municipal)** – comercialização no município de origem.
- **Produtos de origem vegetal**: estabelecimentos que realizam classificação devem estar cadastrados no **Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)**.

4) Critérios de Sustentabilidade

Especificação técnica dos produtos:

- Priorização de alimentos provenientes da **agricultura familiar e empreendimentos rurais**.
- Estímulo à **produção local** para reduzir impactos ambientais e fortalecer a economia regional.
- Promoção da **biodiversidade alimentar**, incentivando o consumo de variedades regionais.
- Estratégias para **redução do desperdício**, incluindo aproveitamento integral dos alimentos e porcionamento adequado.

Critérios na avaliação das propostas:

- Exigência de **declaração formal do fornecedor** atestando o cumprimento dos requisitos da **Lei nº 11.326/2006**.

Critérios de habilitação jurídica:

- Apresentação de **DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf)** ou **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** pelos fornecedores.

5) Transparência Social e Acesso à Informação

A transparência social é um princípio fundamental da administração pública e deve ser observada na execução do fornecimento da alimentação escolar. O acesso às informações relativas ao planejamento, aquisição e distribuição dos gêneros alimentícios deve ser garantido, permitindo o acompanhamento por toda a comunidade escolar e órgãos de controle.

A administração pública deve assegurar a ampla divulgação dos processos de aquisição e prestação de contas, conforme estabelecido na Constituição Federal:

- **Artigo 37, §3º, inciso II:** O acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII.
- **Artigo 216, §2º:** Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

Além disso, a transparência ativa é regulamentada pela **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)** e pelo **Decreto nº 7.724/2012**, que determinam a disponibilização de informações de interesse coletivo de forma acessível e clara nos portais dos órgãos públicos, garantindo que os cidadãos possam acompanhar a execução dos serviços prestados.

A divulgação dos dados sobre a alimentação escolar fortalece o controle social e permite a participação ativa da comunidade, assegurando que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

6) Regularidade Fiscal e Trabalhista dos Fornecedores

Os fornecedores devem comprovar regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme exigido pela **Lei nº 14.133/2021**. No caso da **agricultura familiar**, a contratação pode ocorrer por meio de **chamada pública**, seguindo os critérios do **PNAE**.

7) Infraestrutura e Logística

Avaliação da **capacidade do fornecedor** de atender à demanda de forma **regular e pontual**.
Garantia de condições adequadas de **transporte e armazenamento**, seguindo as normas sanitárias vigentes.

8) Consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras

Conforme **Portaria SEGES/ME nº 938/2022 e art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, a administração deve verificar se os itens a serem adquiridos constam no **Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras**.

Caso os itens estejam catalogados, sua aquisição deve seguir os parâmetros estabelecidos. **A não utilização exige justificativa formal.**

6. Levantamento de Mercado

1) Soluções Avaliadas

Foram analisadas três alternativas para o fornecimento de alimentação escolar, considerando aspectos nutricionais, operacionais e normativos:

Solução 1: Pagamento de Assistência Estudantil para aquisição de alimentação pelo próprio aluno;

Solução 2: Compra de alimentação pronta para consumo;

Solução 3: Preparação interna por equipe contratada;

Cada uma dessas alternativas foi avaliada com base nos seguintes critérios:

- Atendimento à legislação do PNAE e normas sanitárias;
- Qualidade e acompanhamento nutricional;
- Sustentabilidade e inclusão da agricultura familiar;
- Viabilidade operacional e logística;
- Custos e economicidade;
- Controle de qualidade e segurança alimentar.

2) Análise Comparativa das Alternativas

Solução 1: Pagamento de Assistência Estudantil para aquisição de alimentação

Vantagens:

- Maior flexibilidade para os estudantes escolherem suas refeições conforme preferências individuais.
- Dispensa necessidade de contratação de fornecedores ou estrutura interna de preparação de alimentos.
- Possibilidade de dinamizar a economia local, permitindo que estudantes adquiram alimentos de pequenos comerciantes.

Desvantagens:

- Falta de controle nutricional sobre a alimentação adquirida pelos estudantes.
- Risco de uso indevido do recurso destinado à alimentação.
- Dificuldade em garantir a segurança alimentar e a conformidade com padrões sanitários.
- Pode comprometer a inclusão da agricultura familiar prevista no PNAE.

Acompanhamento Nutricional:

- Baixo, pois não há controle sobre a qualidade e adequação das refeições consumidas pelos estudantes.

Solução 2: Compra de alimentação pronta para consumo

Vantagens:

- Redução da necessidade de infraestrutura própria para preparo e armazenamento dos alimentos.
- Atendimento ágil à demanda por refeições, especialmente em casos emergenciais.
- Pode garantir padrões nutricionais se houver fiscalização efetiva sobre os fornecedores.

Desvantagens:

- Maior custo por refeição em comparação com o preparo interno.
- Risco de baixa qualidade nutricional caso os fornecedores não cumpram os requisitos estabelecidos.
- Dependência de contratos terceirizados, podendo gerar instabilidade em casos de inadimplência ou problemas com fornecedores.
- Pode haver maior desperdício devido ao transporte e armazenamento inadequado.

Acompanhamento Nutricional:

- Moderado, dependendo da fiscalização e do cumprimento das especificações nutricionais pelo fornecedor.

Solução 3: Preparação interna por equipe contratada

Vantagens:

- Maior controle sobre a qualidade e segurança alimentar das refeições.
- Permite adaptação dos cardápios às necessidades nutricionais e à cultura alimentar local.
- Redução de custos a longo prazo, pois evita despesas adicionais com intermediação de terceiros.
- Facilita o cumprimento da obrigatoriedade de aquisição de no mínimo 45% da agricultura familiar, conforme o PNAE.
- Maior flexibilidade para ajustes no fornecimento de refeições em função da demanda.

Desvantagens:

- Exige estrutura adequada para armazenamento, preparação e distribuição das refeições.
- Necessidade de contratação de mão de obra especializada (cozinheiros, auxiliares de cozinha e nutricionistas).
- Demanda gestão operacional eficiente para evitar desperdício e garantir a qualidade dos insumos.

Acompanhamento Nutricional:

- Alto, pois permite a elaboração e execução dos cardápios sob supervisão direta de nutricionistas.

Escolha da solução:

Com base na análise dos modelos de fornecimento de alimentação escolar, observa-se que:

- O pagamento de assistência estudantil para aquisição de alimentação não garante controle nutricional e sanitário, podendo comprometer os objetivos do PNAE.
- A compra de alimentação pronta para consumo pode ser uma alternativa viável em casos emergenciais ou quando a instituição não dispõe de infraestrutura própria, mas apresenta desafios relacionados à fiscalização da qualidade.
- A preparação interna por equipe contratada é a opção que oferece melhor acompanhamento nutricional, maior controle da qualidade dos alimentos e possibilita o cumprimento da aquisição mínima da agricultura familiar, alinhando-se às diretrizes do PNAE.

Diante desses fatores, recomenda-se a **preparação interna por equipe contratada** como a alternativa mais adequada para garantir a segurança alimentar, o cumprimento da legislação e a oferta de refeições equilibradas e saudáveis aos estudantes.

Para a implementação da opção escolhida, faz-se necessária a **aquisição de itens para a preparação da alimentação escolar**, garantindo que todos os insumos atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar. Todos os produtos deverão passar pela **aprovação da profissional de nutrição**, assegurando que os ingredientes utilizados estejam em conformidade com as diretrizes do PNAE e contribuam para a oferta de refeições equilibradas e adequadas às necessidades dos alunos.

Além disso, é importante considerar que o **IFAM Campus Tefé já possui um contrato vigente com uma empresa prestadora de serviços de cozinheiro e auxiliar de cozinha, contratada através do processo nº 23754.000256/2023-02**, o que favorece a continuidade do modelo de preparação interna, otimizando a estrutura já existente e garantindo maior eficiência na execução do serviço.

7. Descrição da solução como um todo

A solução adotada para o fornecimento de alimentação escolar no IFAM Campus Tefé consiste na preparação interna das refeições por equipe contratada, utilizando a infraestrutura existente da instituição. Essa escolha se justifica por atender plenamente às exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo a oferta de refeições nutricionalmente equilibradas, alinhadas às necessidades dos estudantes e à cultura alimentar local.

A operacionalização dessa solução ocorre por meio da contratação de serviços de cozinheiro e auxiliar de cozinha, conforme estabelecido no contrato vigente (**Processo nº 23754.000256/2023-02**), e da aquisição de gêneros alimentícios necessários para o preparo das refeições. Os itens adquiridos devem ser previamente aprovados pela profissional de nutrição responsável, assegurando o cumprimento das diretrizes nutricionais e sanitárias. Dentre os alimentos a serem adquiridos, incluem-se carnes, pescados, laticínios, cereais, hortifrutigranjeiros, farináceos, óleos e gorduras, além de produtos minimamente processados, garantindo uma oferta alimentar variada e de qualidade.

O planejamento nutricional foi estruturado considerando os parâmetros de consumo per capita, a sugestão de cardápios elaborada pela nutricionista e a tabela de frequência de consumo de alimentos. Dessa forma, assegura-se a oferta balanceada de nutrientes, evitando desperdícios e otimizando os recursos disponíveis.

Para facilitar o controle e a gestão da aquisição dos alimentos, os itens serão adjudicados por grupo, permitindo melhor organização no fornecimento, controle de qualidade e otimização logística. Essa estratégia contribui para uma gestão mais eficiente dos contratos, reduzindo riscos de desabastecimento e garantindo maior aderência às necessidades da instituição.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela sua vantajosidade, conforme estabelecido no **art. 3º do Decreto nº 11.462/2023**, que permite seu uso quando há necessidade de contratações frequentes e entregas parceladas. No contexto do fornecimento de alimentação escolar, a utilização do SRP possibilita a adoção do método **just in time**, permitindo que os gêneros alimentícios sejam adquiridos conforme a demanda, evitando a formação de estoques indesejados e a deterioração de produtos perecíveis. Dessa forma, assegura-se a utilização de insumos sempre frescos, minimizando desperdícios e otimizando os recursos.

Paralelamente, o processo de aquisição de alimentos provenientes da **agricultura familiar** ocorrerá de forma concomitante, em processo próprio, visto que essa aquisição é realizada por meio de **chamadas públicas de credenciamento**, conforme disposto na **Lei nº 11.947/2009** e na **Resolução FNDE nº 06/2020**. Essa metodologia permite a compra direta de pequenos produtores e cooperativas, garantindo o atendimento aos requisitos do PNAE e fomentando a economia local.

Além disso, os alimentos adquiridos devem passar por um rigoroso processo de seleção e aprovação pela profissional de nutrição, garantindo que atendam aos padrões sanitários e de qualidade exigidos. A solução também assegura a diversificação da alimentação escolar e a valorização da produção regional, fortalecendo práticas sustentáveis e de segurança alimentar.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A demanda para o fornecimento de alimentação escolar no IFAM Campus Tefé foi estimada com base no quantitativo de refeições definido pela nutricionista responsável, considerando o número de alunos atendidos, as necessidades nutricionais específicas e a frequência das refeições ofertadas. O quantitativo de alimentos a serem adquiridos foi dimensionado a partir da projeção do consumo mensal, assegurando que a aquisição ocorra de forma eficiente e sustentável, evitando desperdícios e garantindo o atendimento integral às refeições planejadas. Além disso, a definição dos gêneros alimentícios a serem adquiridos considera a inclusão de produtos da agricultura familiar, em conformidade com a legislação vigente e visando o fortalecimento da economia local.

Os documentos que respaldam essa estimativa, incluindo estudos nutricionais, planejamento de cardápios e tabelas de consumo per capita, encontram-se anexos ao presente Estudo Técnico Preliminar, servindo como referência para a tomada de decisão e a condução do processo de aquisição.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
Grupo de Não perecíveis			
01	Achocolatado Apresentação: Pó , Sabor: Tradicional , Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas	Pote 500 Grama	200
02	Açúcar Tipo: Cristal , Coloração: Branca	Embalagem 1 Quilograma	1500
03	Arroz Beneficiado Tipo: Agulhinha/Branco , Subgrupo: Polido , Classe: Longo Fino , Qualidade: Tipo 1 , Característica Adicional: Orgânico	Embalagem 1 Quilograma	2550
04	Azeite Espécie Vegetal: De Dendê, Oléo De Palma , Tipo: Puro , Teor Da Acidez: Baixo Oléico	Embalagem 200 Mililitro	150
05	Biscoito Sabor: Maizena , Tipo: Bolacha , Ingredientes: Sem Gordura Trans , Características Adicionais: Sem Lactose	Pacote 400 Grama	720
06	Biscoito Sabor: Salgado , Tipo: Cream Cracker , Ingredientes: Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Acido	Pacote 400 Grama	580
07	Café Apresentação: Torrado Moído , Tipo: Único , Torrefação: Ponto De Torra Média	Pacote 500 Grama	500
08	Condimento Tipo: Canela , Apresentação: Pó	Embalagem 500 Grama	50
09	Condimento Tipo: Urucum , Apresentação: Pó	Embalagem 500 Grama	40
10	Tempero Tipo: Chimichurri À Base De Ervas E Especiarias , Apresentação: Pó , Aplicação: Uso Culinário	Embalagem 100 Grama	100
11	Massa De Tomate Tipo: Molho Pronto , Composição: Polpa De Tomate, Sal, Temperos Naturais , Apresentação: Líquido	Embalagem 340 Grama	950
12	Farinha De Trigo Grupo: Doméstico , Tipo: Integral , Característica Adicional: Orgânica	Embalagem 1 Quilograma	350
13	Leguminosa Variedade: Feijão De Corda , Tipo: Tipo 1	Embalagem 1 Quilograma	500
14	Leguminosa Variedade: Feijão Branco , Tipo: Tipo 1	Embalagem 1 Quilograma	100
15	Leguminosa Variedade: Feijão Carioca , Tipo: Tipo 1	Embalagem 1 Quilograma	600
16	Leguminosa Variedade: Feijão Preto , Tipo: Tipo 1 , Apresentação: Orgânica	Embalagem 1 Quilograma	500
17	Fermento Tipo: Químico , Apresentação: Pó	Quilograma	10
18	Farinha De Milho Grão: Amarelo , Tipo: Flocada , Apresentação: Pré-Cozida , Característica Adicional: Não Transgênico	Embalagem 500 Grama	1000
19	Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa: De Sêmola/Semolina , Ingredientes Adicionais: Com Ovos , Apresentação: Espaguete	Embalagem 500 Grama	2400
20	Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa: De Farinha De Trigo , Ingredientes Adicionais: Com Ovos , Apresentação: Espaguete	Embalagem 500 Grama	1200
21	Manteiga Tipo: Primeira Qualidade , Composição: Com Sal	Embalagem 500 Grama	100
		Pacote 500	

22	Milho Tipo: Grão , Aplicação: Mungunzá (Canjica)	Gramas	300
23	Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde	Embalagem 200 Gramas	500
24	Molho De Mesa Tipo: Mostarda , Composição: Tradicional , Apresentação: Creme	Embalagem 200 Unidade	100
25	Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro , Espécie Vegetal: Soja , Tipo Qualidade: Tipo 1	Embalagem 900 Mililitro	560
26	Condimento Tipo: Orégano , Apresentação: Desidratado	Embalagem 50 Gramas	50
27	Sal Tipo: Refinado , Aplicação: Alimentícia , Teor Máximo Sódio: 390 MG/G, Aditivos: Iodato De Potássio E Antiumectante Ferrocianeto De	Pacote 1 Quilograma	100
28	Vinagre Matéria-Prima: Álcool De Cerais , Tipo: Neutro , Acidez: 4,20 PER, Aspecto Físico: Líquido , Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos	Frasco 750 Mililitro	150
Grupo de Hortifruti			
29	Condimento Tipo: Alho , Apresentação: Natural , Adicional: Cabeça	Quilograma	300
30	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa , Apresentação: Orgânico	Quilograma	520
31	Legume In Natura Tipo 1: Batata Doce Casca Rosada , Apresentação: Natural	Quilograma	500
32	Legume In Natura Tipo: Beterraba , Apresentação: Orgânico	Quilograma	360
33	Legume In Natura Tipo: Cebola Branca , Apresentação: Orgânico	Quilograma	810
34	Legume In Natura Tipo: Cenoura , Apresentação: Orgânico	Quilograma	550
35	Condimento Tipo: Pimenta Do Reino , Apresentação: Grão	Quilograma	5
36	Legume In Natura Tipo: Pimentão Vermelho , Apresentação: Orgânico	Quilograma	300
37	Verdura In Natura* Tipo: Repolho Verde , Espécie: Comum , Aplicação: Culinária Em Geral , Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos.	Quilograma	650
38	Legume In Natura Tipo: Tomate Salada	Quilograma	850
Grupo de Lácteos e derivados			
39	Leite Condensado Tipo: Semidesnatado , Ingrediente Básico: Leite In Natura	Caixa 395 Gramas	570
40	Leite Côco Tipo: Integral , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	Caixa 200 Mililitro	200
41	Leite Em Pó Origem: De Vaca , Teor Gordura: Integral , Solubilidade: Instantâneo	Embalagem 400 Gramas	2500
42	Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Muçarela , Apresentação: Fatiado	Quilograma	150
43	Creme De Leite Teor Gordura: Até 20% De Gordura , Processamento: Uht , Tipo Restrição: Zero Lactose , Tratamento: Homogeneizado	Embalagem 200 Gramas	750
Grupo de Carne e Ovos			
44	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Coxão Mole , Apresentação: Cortada Em Cubos , Estado De Conservação: Congelado(A)	Quilograma	1650
45	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Patinho , Apresentação: Moida , Estado De Conservação: Resfriado(A)	Quilograma	860
46	Carne Salgada Tipo Corte: Ponta De Agulha - Charque , Origem: Bovina , Apresentação: Em Mantas , Estado De Conservação: Seco(A)	Quilograma	200
47	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , Tipo Corte: Filé De Peito , Apresentação: Fatiado , Estado De Conservação: Resfriado(A) , Processamento: Sem Pele, Sem Osso	Quilograma	1750
48	Ovo Origem: Galinha , Grupo: Branco , Classe: A , Tipo: Grande	Bandeja 30 Unidade	1000
40	Frios Variedade: Peito De Peru , Tipo Preparação: Cozido , Apresentação: Fatiado , Estado De Conservação: Resfriado(A)	Quilograma	50
50	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , Tipo Corte: Sobrecoxa , Apresentação: Inteiro , Estado De Conservação: Resfriado(A) , Processamento: Com Pele, Sem Osso	Quilograma	1000

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 519.105,19

Item	Catmat	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Grupo de Não perecíveis						
01	463556	Achocolatado Apresentação: Pó , Sabor: Tradicional , Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas	Pote 500 Grama	200	R\$ 14,4580	R\$2.891,60
02	603269	Açúcar Tipo: Cristal , Coloração: Branca	Embalagem 1 Quilograma	1500	R\$ 6,3550	R\$ 9.532,50
03	472895	Arroz Beneficiado Tipo: Agulhinha/Branco , Subgrupo: Polido , Classe: Longo Fino , Qualidade: Tipo 1 , Característica Adicional: Orgânico	Embalagem 1 Quilograma	2550	R\$ 9,20	R\$ 23.460,00
04	463695	Azeite Espécie Vegetal: De Dendê, Oléo De Palma , Tipo: Puro , Teor Da Acidez: Baixo Oléico	Embalagem 200 Mililitro	150	R\$ 8,7207	R\$ 1.308,105
05	456469	Biscoito Sabor: Maizena , Tipo: Bolacha , Ingredientes: Sem Gordura Trans , Características Adicionais: Sem Lactose	Pacote 400 Grama	720	R\$ 9,8250	R\$ 7.074,00
06	622355	Biscoito Sabor: Salgado , Tipo: Cream Cracker , Ingredientes: Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Acido	Pacote 400 Grama	580	R\$ 9,47	R\$ 5.492,60
07	606523	Café Apresentação: Torrado Moído , Tipo: Único , Torrefação: Ponto De Torra Média	Pacote 500 Grama	500	R\$ 41,76	R\$ 20.880,00
08	463872	Condimento Tipo: Canela , Apresentação: Pó	Embalagem 500 Grama	50	R\$ 28,8850	R\$ 1.444,25
09	463937	Condimento Tipo: Urucum , Apresentação: Pó	Embalagem 500 Grama	40	R\$ 21,1333	R\$ 845,332
10	626129	Tempero Tipo: Chimichurri À Base De Ervas E Especiarias , Apresentação: Pó , Aplicação: Uso Culinário	Embalagem 100 Grama	100	R\$ 14,8267	R\$ 1.482,67
11	620460	Massa De Tomate Tipo: Molho Pronto , Composição: Polpa De Tomate, Sal, Temperos Naturais , Apresentação: Líquido	Embalagem 340 Grama	950	R\$ 4,2850	R\$ 4.070,75
12	469427	Farinha De Trigo Grupo: Doméstico , Tipo: Integral , Característica Adicional: Orgânica	Embalagem 1 Quilograma	350	R\$ 9,59	R\$ 3.356,50
13	464565	Leguminosa Variedade: Feijão De Corda , Tipo: Tipo 1	Embalagem 1 Quilograma	500	R\$ 11,21	R\$ 5.605,00
14	464559	Leguminosa Variedade: Feijão Branco , Tipo: Tipo 1	Embalagem 1 Quilograma	100	R\$ 15,2264	R\$ 1.522,64
15	464553	Leguminosa Variedade: Feijão Carioca , Tipo: Tipo 1	Embalagem 1 Quilograma	600	R\$ 9,73	R\$ 5.838,00
16	472894	Leguminosa Variedade: Feijão Preto , Tipo: Tipo 1 , Apresentação: Orgânica	Embalagem 1 Quilograma	500	R\$ 9,97	R\$ 4.985,00
17	459586	Fermento Tipo: Químico , Apresentação: Pó	Quilograma	10	R\$ 43,4333	R\$ 434,333
18	479080	Farinha De Milho Grão: Amarelo , Tipo: Flocada , Apresentação: Pré-Cozida , Característica Adicional: Não Transgênico	Embalagem 500 Grama	1000	R\$ 5,8713	R\$ 5.871,30
19	458955	Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa: De Sêmola/Semolina , Ingredientes Adicionais: Com Ovos , Apresentação: Espaguete	Embalagem 500 Grama	2400	R\$ 5,0270	R\$ 12.064,80
20	458953	Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa: De Farinha De Trigo , Ingredientes Adicionais: Com Ovos , Apresentação: Espaguete	Embalagem 500 Grama	1200	R\$ 6,4567	R\$ 7.748,04
21	446393	Manteiga Tipo: Primeira Qualidade , Composição: Com Sal	Embalagem 500 Grama	100	R\$ 34,2255	R\$ 3.425,55
22	279262	Milho Tipo: Grão , Aplicação: Mungunzá (Canjica)	Pacote 500 Grama	300	R\$ 6,8729	R\$ 2.061,87

23	462824	Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde	Embalagem 200 Grama	500	R\$ 5,9933	R\$ 2.995,65
24	459667	Molho De Mesa Tipo: Mostarda , Composição: Tradicional , Apresentação: Creme	Embalagem 200 Unidade	100	R\$ 11,8733	R\$ 1.187,33
25	463692	Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro , Espécie Vegetal: Soja , Tipo Qualidade: Tipo 1	Embalagem 900 Mililitro	560	R\$ 10,2833	R\$ 5.758,648
26	463916	Condimento Tipo: Orégano , Apresentação: Desidratado	Embalagem 50 Grama	50	R\$ 11,20	R\$ 560,00
27	461092	Sal Tipo: Refinado , Aplicação: Alimentícia , Teor Máximo Sódio: 390 MG/G, Aditivos: Iodato De Potassio E Antiumectante Ferrocianeto De	Pacote 1 Quilograma	100	R\$ 3,39	R\$ 339,00
28	217095	Vinagre Matéria-Prima: Álcool De Cerais , Tipo: Neutro , Acidez: 4,20 PER, Aspecto Físico: Líquido , Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos	Frasco 750 Mililitro	150	R\$ 4,9975	R\$ 749,625
Grupo de Hortifruti						
29	463938	Condimento Tipo: Alho , Apresentação: Natural , Adicional: Cabeça	Quilograma	300	R\$ 37,97	R\$ 11.391,00
30	463762	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa , Apresentação: Orgânico	Quilograma	520	R\$ 9,2750	R\$ 4.823,00
31	617162	Legume In Natura Tipo 1: Batata Doce Casca Rosada , Apresentação: Natural	Quilograma	500	R\$ 12,6633	R\$ 6.331,65
32	463768	Legume In Natura Tipo: Beterraba , Apresentação: Orgânico	Quilograma	360	R\$ 11,2267	R\$ 4.041,612
33	463784	Legume In Natura Tipo: Cebola Branca , Apresentação: Orgânico	Quilograma	810	R\$ 6,3067	R\$ 5.108,427
34	463773	Legume In Natura Tipo: Cenoura , Apresentação: Orgânico	Quilograma	550	R\$ 11,6533	R\$ 6.409,315
35	463921	Condimento Tipo: Pimenta Do Reino , Apresentação: Grão	Quilograma	5	R\$ 69,3971	R\$ 346,9855
36	463811	Legume In Natura Tipo: Pimentão Vermelho , Apresentação: Orgânico	Quilograma	300	R\$ 22,73	R\$ 6.819,00
37	481121	Verdura In Natura* Tipo: Repolho Verde , Espécie: Comum , Aplicação: Culinária Em Geral , Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos.	Quilograma	650	R\$ 11,4633	R\$ 7.451,145
38	463806	Legume In Natura Tipo: Tomate Salada	Quilograma	850	R\$ 14,9933	R\$ 12.744,305
Grupo de Lácteos e derivados						
39	625631	Leite Condensado Tipo: Semidesnatado , Ingrediente Básico: Leite In Natura	Caixa 395 Grama	570	R\$ 9,5333	R\$ 5.673,381
40	464011	Leite Côco Tipo: Integral , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	Caixa 200 Mililitro	200	R\$ 7,07	R\$ 1.414,00
41	446019	Leite Em Pó Origem: De Vaca , Teor Gordura: Integral , Solubilidade: Instantâneo	Embalagem 400 Grama	2500	R\$ 19,89	R\$ 49.725,00
42	446636	Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Muçarela , Apresentação: Fatiado	Quilograma	150	R\$ 47,2325	R\$ 7.084,875
43	446538	Creme De Leite Teor Gordura: Até 20% De Gordura , Processamento: Uht , Tipo Restrição: Zero Lactose , Tratamento: Homogeneizado	Embalagem 200 Grama	750	R\$ 5,5150	R\$ 4.136,25
Grupo de Carne e Ovos						
44	447435	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Coxão Mole , Apresentação: Cortada Em Cubos , Estado De Conservação: Congelado(A)	Quilograma	1650	R\$ 51,6020	R\$ 85.143,30
45	447447	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Patinho , Apresentação: Moida , Estado De Conservação: Resfriado (A)	Quilograma	860	R\$ 46,04	R\$ 39.594,40
46	447734	Carne Salgada Tipo Corte: Ponta De Agulha - Charque , Origem: Bovina , Apresentação: Em Mantas , Estado De Conservação: Seco(A)	Quilograma	200	R\$ 65,1033	R\$ 13.020,33
		Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , Tipo				

47	447582	Corte: Filé De Peito , Apresentação: Fatiado , Estado De Conservação: Resfriado(A) , Processamento: Sem Pele, Sem Osso	Quilograma	1750	R\$ 29,99	R\$ 52.482,50
48	446618	Ovo Origem: Galinha , Grupo: Branco , Classe: A , Tipo: Grande	Bandeja 30 Unidade	1000	R\$ 25,3880	R\$ 25.388,00
49	447791	Frios Variedade: Peito De Peru , Tipo Preparação: Cozido , Apresentação: Fatiado , Estado De Conservação: Resfriado (A)	Quilograma	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
50	447630	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , Tipo Corte: Sobrecoxa , Apresentação: Inteiro , Estado De Conservação: Resfriado(A) , Processamento: Com Pele, Sem Osso	Quilograma	1000	R\$ 24,1933	R\$ 24.193,30

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição dos gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar no **IFAM Campus Tefé** será realizada por meio da **adjudicação por grupo de itens**, em vez da adjudicação por item. Essa escolha fundamenta-se na **vantagem técnica e econômica**, bem como na **viabilidade processual e operacional** da gestão das aquisições, conforme previsto no **Art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece que o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando:

1. **For demonstrada a inviabilidade da adjudicação por item; e**
2. **For evidenciada a vantagem técnica e econômica da adjudicação por grupo.**

1. Viabilidade técnica e econômica da adjudicação por grupo

A adjudicação por grupo permite **maior racionalização do processo de aquisição**, garantindo melhor controle na gestão dos contratos e possibilitando maior **padronização dos produtos adquiridos**, o que impacta positivamente na qualidade nutricional e na logística de fornecimento. Além disso, essa metodologia assegura que um único fornecedor forneça um conjunto de itens compatíveis entre si, reduzindo riscos de desabastecimento e problemas operacionais na execução do contrato.

Outro ponto essencial é a **previsibilidade financeira e contratual**, pois a adjudicação por grupo minimiza a fragmentação de fornecedores, permitindo melhores negociações comerciais, **reduzindo custos administrativos** e operacionais associados à gestão de múltiplos contratos e fornecedores distintos para cada item.

2. Limitações do sistema e controle das atas de registro de preços

O **Sistema de Registro de Preços (SRP)** será utilizado para a aquisição dos gêneros alimentícios, conforme previsto no **art. 3º do Decreto nº 11.462 /2023**, que possibilita sua adoção quando há contratações frequentes e entregas parceladas. Contudo, a adjudicação por item **resultaria na geração de um elevado número de atas de registro de preços**, tornando inviável sua gestão eficaz, tanto do ponto de vista operacional quanto sistêmico.

As limitações dos sistemas administrativos utilizados para controle das contratações impedem um gerenciamento eficiente de um número excessivo de atas simultâneas, o que poderia comprometer o **controle da execução contratual e a efetividade do fornecimento** dos gêneros alimentícios. Assim, a adjudicação por grupo **otimiza a operacionalização da aquisição**, reduzindo a complexidade processual e garantindo maior eficiência na administração das atas e nos trâmites de contratação.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação está vinculada ao processo nº **23443.004482/2026-19**, que trata do **credenciamento de agricultores para a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar**, conforme disposto na **Lei nº 11.947/2009** e na **Resolução FNDE nº 06/2020**.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10792928000100-0-000006/2026

II) Data de publicação no PNCP: 12/11/2025

III) Id do item no PCA: 33 a 89

IV) Classe/Grupo: 8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES; 8920 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS;

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação adotada para o fornecimento da alimentação escolar no IFAM Campus Tefé apresenta uma série de benefícios que justificam sua escolha e reforçam sua eficácia no atendimento às necessidades institucionais.

Entre os principais ganhos, destaca-se o **controle direto sobre a qualidade e a segurança dos alimentos**, uma vez que as refeições são preparadas internamente por equipe contratada, sob supervisão da profissional de nutrição responsável. Essa abordagem permite maior **aderência às diretrizes nutricionais do PNAE**, bem como a personalização dos cardápios de acordo com as preferências alimentares locais e as necessidades específicas dos estudantes. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), associada ao método just in time, possibilita **entregas conforme a demanda**, garantindo o uso de insumos frescos, a redução de desperdícios e a otimização dos recursos públicos. Além disso, a aquisição paralela de alimentos oriundos da agricultura familiar fortalece a **economia regional, promove o desenvolvimento sustentável** e assegura o cumprimento das exigências legais quanto à participação mínima dessa categoria nas compras institucionais. A adoção dessa solução integrada também contribui para a **diversificação da alimentação** escolar, favorecendo hábitos alimentares saudáveis e a valorização da produção local.

14. Providências a serem Adotadas

Para assegurar a efetividade da solução adotada no fornecimento da alimentação escolar no IFAM Campus Tefé, bem como a continuidade do serviço com qualidade, segurança e aderência às diretrizes legais e nutricionais, algumas providências devem ser consideradas durante a execução e o acompanhamento da contratação.

Inicialmente, destaca-se a importância da **capacitação contínua da equipe contratada**, com foco em boas práticas de manipulação de alimentos, segurança alimentar e sustentabilidade. Essa medida contribui para a padronização dos procedimentos e a prevenção de falhas no preparo das refeições.

Também se faz necessária a **avaliação periódica da infraestrutura da cozinha**, com vistorias nos equipamentos e instalações, a fim de identificar possíveis necessidades de manutenção corretiva ou preventiva, assegurando a adequação do ambiente às exigências sanitárias.

Outro aspecto relevante é a **revisão contínua dos cardápios escolares**, com base em critérios técnicos da nutricionista responsável, respeitando a sazonalidade dos alimentos, a cultura alimentar local e o consumo per capita, de modo a garantir o equilíbrio nutricional, reduzir desperdícios e promover a aceitação das refeições pelos estudantes.

A **gestão dos contratos de fornecimento de gêneros alimentícios** também requer acompanhamento rigoroso quanto ao cumprimento dos prazos, das condições de entrega e da qualidade dos produtos, com aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

Adicionalmente, considerando a especificidade da aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, será necessário **planejar com antecedência as chamadas públicas**, garantindo ampla divulgação e tempo hábil para participação dos agricultores e cooperativas, conforme disposto na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020.

Para facilitar o controle e a logística da alimentação escolar, recomenda-se a **estruturação de um cronograma de entregas e controle de estoque**, que permita o acompanhamento da validade dos produtos, a otimização do armazenamento e a previsão de reposições de forma eficiente.

Por fim, é essencial garantir **previsão orçamentária compatível** com as necessidades do programa, assegurando recursos suficientes para a contratação dos serviços e a aquisição dos insumos necessários ao cumprimento das metas estabelecidas.

Essas providências visam fortalecer a gestão da alimentação escolar, garantir a segurança alimentar dos estudantes e promover o uso racional e sustentável dos recursos públicos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A solução adotada para o fornecimento de alimentação escolar no IFAM Campus Tefé — baseada na preparação interna das refeições, utilizando a infraestrutura existente e mão de obra contratada — possui impactos ambientais que devem ser avaliados e monitorados com o objetivo de garantir a sustentabilidade da execução contratual.

Entre os **impactos positivos**, destaca-se a aquisição de alimentos frescos, minimamente processados e, em parte, provenientes da agricultura familiar. Essa prática contribui para a redução da emissão de gases de efeito estufa, ao encurtar a cadeia logística de transporte, e também diminui o uso de

embalagens plásticas e industrializadas. A utilização do Sistema de Registro de Preços com entregas sob demanda (just in time) reduz a formação de estoques e o risco de perdas, promovendo maior eficiência no uso dos insumos.

Por outro lado, a operacionalização da cozinha envolve o uso intensivo de recursos como água e energia elétrica, bem como a geração de resíduos sólidos — tanto orgânicos quanto recicláveis. Esses impactos negativos devem ser mitigados por meio da adoção de **boas práticas ambientais**, incorporadas à rotina da equipe de cozinha e à gestão contratual.

Como forma de controle e prevenção dos efeitos ambientais adversos, propõem-se as seguintes **medidas mitigadoras**:

- **Capacitação contínua da equipe contratada** sobre boas práticas de manipulação, consumo consciente de recursos naturais, reaproveitamento de alimentos e separação de resíduos.
- **Implantação de práticas de reaproveitamento alimentar e compostagem de resíduos orgânicos**, com aproveitamento interno ou destinação adequada do composto.
- **Aquisição de produtos com menor impacto ambiental**, priorizando alimentos a granel, com menos embalagens, e de origem local.
- **Utilização preferencial de produtos de limpeza biodegradáveis e atóxicos**, que reduzam a poluição da água e do solo.
- **Controle e registro do consumo de água e energia elétrica**, com medidas corretivas sempre que identificados aumentos injustificados.
- **Separação adequada dos resíduos sólidos**, com incentivo à coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de recicláveis e rejeitos.

Essas ações devem ser acompanhadas por indicadores de desempenho ambiental, que permitirão mensurar a efetividade das medidas implementadas e identificar pontos de melhoria contínua. Dessa forma, a solução adotada pode ser considerada não apenas eficaz do ponto de vista operacional e nutricional, mas também **ambientalmente responsável**, alinhando-se às diretrizes da nova Lei de Licitações.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara que a solução proposta para o fornecimento de alimentação escolar no IFAM Campus Tefé, que envolve a preparação interna das refeições e a aquisição de gêneros alimentícios conforme as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), é viável tanto do ponto de vista operacional quanto financeiro. A solução atende às necessidades nutricionais dos estudantes, respeita as diretrizes legais e sanitárias vigentes e promove práticas sustentáveis, com a adoção de estratégias para mitigação de impactos ambientais. A execução do processo observará todos os requisitos técnicos, orçamentários e de sustentabilidade, garantindo a qualidade, eficiência e conformidade dos serviços prestados.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EUDIANE PARENTES MENDES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/05/2026 às 14:46:39.

SEBASTIAO LUCIANO NOGUEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/05/2026 às 17:03:53.

JIMMY CARDOSO DA ASSUNCAO VARA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/05/2026 às 15:15:14.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DIGITAL Nº 71/2026 - CAP/TEFE (11.01.05.01.06.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 21 de Maio de 2026

ETP155440_000005_2026_2.pdf

Total de páginas do documento original: 13

(Assinado digitalmente em 21/05/2026 14:57)
JIMMY CARDOSO DA ASSUNCAO VARA
COORDENADOR
3326400

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **71**, ano: **2026**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DIGITAL**, data
de Assinatura: **21/05/2026** e o código de verificação: **24749f0289**

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – Campus Tefé

(Processo Administrativo nº 23754.000040/2026-81)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – Campus Tefé** por intermédio do(a) Coordenação de Compras e Licitações, com sede no(a) Rua João Estefano, 625, bairro de Juruá, na cidade de Tefé/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.792.928/0015-05, neste ato representado(a) pelo(a) MARTINHO CORREIA BARROS, nomeado(a) pela Portaria nº 1.107/GR/IFAM, de 22 de junho de 2023, publicada no DOU de 23 de junho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 2114997, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 23754.000040/2026-81 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *Pregão Eletrônico* nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de aquisição de itens destinados à preparação da alimentação escolar, conforme os ditames do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (*trinta dias*), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (*trinta dias*);
- 8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 26403/155440;
- II) Fonte de recursos: 100000;
- III) Programa de trabalho: 261855;
- IV) Elemento de despesa: 33903007; e
- V) Plano interno: L21IVP2315N; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Estado do Amazonas, Seção Judiciária de Tefé para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – Campus
Tefé**

Processo Administrativo nº 23754.000040/2026-81

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – Campus Tefé**, com sede no(a) *Rua João Estéfano, 625, bairro de Juruá*, na cidade de *Tefé/AM*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *10.792.928/0015-05*, neste ato representado(a) pelo(a) *Diretor Geral MARTINHO CORREA BARROS*, nomeado(a) pela Portaria nº *1.107/GRIFAM*, de *22 de junho* de *2023*, publicada no *DOU* de *23 de junho* de *2023*, portador da Matrícula Funcional nº *21144997*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo nº 23754.000040/2026-81, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *fornecimento de itens destinados à preparação da alimentação escolar, conforme os ditames do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE*, especificado(s) no(s) item(ns) *XX* do Termo de Referência, anexo *I* do *edital de licitação* nº 00005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) *INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – Campus Tefé – UASG 155440*.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.*

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Anexo IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(Uso obrigatório por todos os proponentes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

PROCESSO Nº 23754.000040/2026-81

OBJETO: Aquisição de itens destinados à preparação da alimentação escolar, conforme os ditames do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A empresa , estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF. , (endereço), propõe fornecer ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Tefé, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 00005/2026, conforme abaixo discriminado:

Grupo	Especificação	Marca	Modelo (Se aplicável)	Unidade	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
Total da Proposta							

OBS 1: O valor para fornecimento do objeto deverá conter no máximo duas casas decimais.

OBS 2: Quando encaminhada a proposta deverá conter em anexo a foto ou catálogo do item.

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

.....de.....de 2026.

.....

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)